

XXIII. A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE - PROCESSO Nº 791/2018 - INTERESSADO: BRUNO SOUZA AZEVEDO: Expôs que se tratava de aproveitamento de tempo de serviço externo. Votou favorável pelo aproveitamento do tempo e reequadramento horizontal para referência "H", a partir 26/02/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena.

XXIV. O CONSELHEIRO ELATOR UBIRATAN REBELLO - PROCESSO Nº 47/2021 - INTERESSADA: AUREA MIRANDA CERQUEIRA DA SILVA: Apresentou voto favorável a procedência do pedido, dando merecimento ao Padrão II, a partir de 05/09/2018, Padrão III, a partir de 05/09/2021 e Horizontal Referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello.

XXV. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO - PROCESSO Nº 40/2022 - INTERESSADOS: THAYLON GOMES ABREU E OUTROS: Votou parcialmente procedente, pela perda de objeto aos pedidos referentes aos servidores: DIOGO GUSMÃO NASCIMENTO, EMERSON DE CASTRO ALVES, JULIO CESAR SANTOS E MAIA e PRISCILA WIECZOREK e ao servidor THAYLON GOMES ABREU votou pela concessão do merecimento a progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2022. E, aproveitando o tempo de serviço externo reequadrando o servidor a referência "C", a partir de 27/01/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello.

XXVI. Ato contínuo, o Presidente sugeriu o encerramento da sessão com a previsão uma nova reunião em 15 dias. Abriu a palavra para manifestação por parte dos Conselheiros.

XXVII. Sem mais manifestações, às 12h10min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira;

Claudemir Luiz Ferreira;

Wanderson Chaves de Queiroz;

Ana Carolina Coelho Marinho Braga;

Rodrigo Ferraz Prado Telles;

Heloisa Helena Freire Godinho;

Ibanez Ayres da Silva Neto;

Fernando Rizério Jayme;

Vladya Aline Ferreira de Souza;

Silvio Marinho Jaca;

Ubiratan Rebello Nascimento;

Iranilto Sales de Almeida;

Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho;

Rafaella Dias Siqueira;

Cristiane de Paula Lacerda;

Marcelo Silva Dias.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 137, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial desta Secretaria.

| NOME | MATRICULA | CARGO | LOTAÇÃO |
|------------------------------|-----------|---|---------|
| ARELY SOARES CARVALHO TELLES | 6887501 | DIRETORA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS | SETAS |
| ADRIELE ALVES DE SOUZA MATOS | 116573401 | ASSESSOR ESPECIAL | SETAS |
| NELSIFRAN SOUSA LINS | 617444-7 | DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | SETAS |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 329, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

(Ad referendum)

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, biênio 2023/2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em reunião da comissão eleitoral realizada no dia 17 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando o disposto no inciso XIX do art. 4º do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos do processo eleitoral para a representação das organizações da sociedade civil de assistência social, biênio 2023/2024 do CEAS/TO, dar-se-á conforme prevê o art. 5º da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, em assembleia de eleição especialmente convocada para este fim, por meio de resolução publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º A assembleia de eleição de que trata o *caput* realizar-se-á no dia 25 de outubro 2022, na sala de reuniões da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

§2º O ato de homologação da relação dos representantes de entidades de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato/a, juntamente com a respectiva pessoa física que representará a entidade, bem como as habilitadas como eleitora, será publicado no mural do CEAS/TO e no site da SETAS e será enviado via e-mail para as entidades participantes do processo eleitoral.

Art. 2º Foi instituída pela Resolução CEAS/TO nº 328, de 09 de agosto de 2022, Comissão Eleitoral, integrada por quatro conselheiros estaduais da sociedade civil, para coordenar o processo eleitoral do biênio 2023/2024 dos representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidatas/as;

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um coordenador.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar e habilitar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

§2º Divulgar no mural do CEAS/TO e site da SETAS a relação das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, habilitadas e as não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidatas/as, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoras;

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitados a designarem candidatas/as, juntamente com a respectiva pessoa física, bem como as postulantes a eleitoras e que atuam em âmbito estadual.

§1º É vedada a representação, na assembleia de eleição, em mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização de trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§2º Serão consideradas de âmbito estadual as entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, que desenvolvam comprovadamente suas atividades há no mínimo dois anos, em pelo menos dois municípios.

Art. 5º Para a habilitação dos representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, a designarem candidatas/as, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos no formato PDF via e-mail: ceastocantins@gmail.com:

I. Para as entidades e organizações de assistência social:

a. Cópia do documento de inscrição nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social onde atuam, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

c. Formulário de designação da pessoa física que representará a entidade ou organização, conforme o Anexo III desta resolução;

d. Cópia da ata de eleição da última diretoria;

e. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, de acordo com modelo.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 6º:

a. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

c. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

d. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

f. Formulário de designação da pessoa física que representará a entidade ou organização, conforme Anexo III desta resolução, de acordo com o §1º do art. 5º desta resolução;

III. Para entidades de usuários da assistência social, prevista no inciso II do §1º, artigo 6º:

a. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

b. Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta resolução;

c. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor;

d. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais;

f. Formulário de designação da pessoa física que representará a entidade ou organização, de acordo com §2º do art. 5º desta Resolução, conforme Anexo III desta Resolução;

IV - Para os representantes de organizações dos usuários:

a. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo IV, desta Resolução;

b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

c. Formulário de designação da pessoa física que representará a organização, de acordo com §2º do art. 5º desta resolução, conforme Anexo III desta resolução;

d. Cópia de documento oficial com foto da pessoa física que representará a organização na eleição.

Parágrafo único. Em havendo impedimento da pessoa física que representará a entidade, segmento, organização, previamente habilitada, de comparecer à assembleia de eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu/ sua novo/a representante designado/a, até às 14h do dia 24 de outubro de 2022, por meio do e-mail do Conselho Estadual de Assistência Social, ceastocantins@gmail.com.

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação, conforme art. 5º deverá ser enviada, para o endereço de e-mail: ceastocantins@gmail.com. Os anexos para preenchimento referidos nesta resolução serão disponibilizados para download no site da SETAS.

Art. 7º A Comissão Eleitoral receberá os pedidos de 22 de agosto até 23 de setembro 2022, analisará de 26 de setembro a 06 de outubro de 2022 e publicará no site da SETAS até o dia 07 de outubro de 2022, conforme Anexo V, a relação de representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidatos/as e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 8º A Comissão Eleitoral instituída nesta resolução terá apoio da secretaria executiva do CEAS e de técnicos/as da SETAS.

Art. 9º A Assembleia de eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da assembleia pela coordenação da Comissão Eleitoral do CEAS/TO e composta pelos segmentos presentes e terá como atribuições:

I - Apresentar os representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidatos/as para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física representante da entidade ou organização;

II - Fazer a Leitura do regimento interno da assembleia de eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo pleno do CEAS/TO;

III - Eleger a mesa receptora e apuradora dos votos, composta por três representantes não governamentais;

IV - Proceder à votação, conforme regimento interno aprovado pela plenária do CEAS;

V - Coordenar o processo de apuração;

VI - Fazer a Leitura e aprovação da ata da assembleia de eleição.

VII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 10. Cada representante das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitado pela Comissão Eleitoral para designar candidato/a, bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na assembleia de eleição, poderá votar em até 03 (três) entidades ou organizações candidatas de seu segmento.

Art. 11. Terminada a assembleia de eleição, a mesa coordenadora proclamará o resultado e aprovará a ata, contendo a relação das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

Art. 12. A mesa coordenadora da assembleia de eleição encaminhará à presidência do CEAS/TO a relação das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS eleitos, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. Serão consideradas eleitas as seis (06) entidades ou organizações, sendo: duas (02) de assistência social, duas (02) de usuários, e duas (02) de trabalhadores do SUAS que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como suplentes as três (03) entidades de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS subsequentes na ordem de classificação por segmento para assumirem em caso de vacância.

Parágrafo único. No caso de não haver entidades ou organizações habilitadas em um dos seguimentos, serão eleitas aquelas que tiverem o maior número de votos.

Art. 14. Em caso de vacância, será convocada para ocupar a vaga a entidade e/ou organização sequencialmente mais votada no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, será realizado nova votação entre as entidades que ficaram empatadas.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga de uma desistência ou afastamento completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 15. Caso não sejam habilitadas entidades em número suficiente para quórum, o processo eleitoral será prorrogado pelo período de 30 dias, para que novas entidades possam ser inscritas, sem prejuízo as entidades e organizações.

Art. 16. A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 09 de dezembro de 2022, conforme Anexo V.

Art. 17. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2023/2024, dar-se-á no dia 15 de dezembro de 2022, conforme Anexo V.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira Presidente

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução CEAS nº 328/2022, fundamentado no disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CEAS nº 329/2022, venho pelo presente requerer:

HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/ organizações de usuários)

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

*Condição:

() Eleitora

() Habilitar para designar candidato(a)

*Segmento:

() Representante ou organização de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Assistência Social

() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS - (a que se refere a alínea e do inciso I, alínea b do inciso II e alínea c do inciso III do art. 5º da Resolução CEAS/TO nº 329/2022)

DECLARO, para os devidos fins, que o (a) (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município)....., Estado do Tocantins, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
 Nome completo:
 Nº do RG:, Órgão expedidor:
 CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
 Nome completo:
 Nº do RG:, Órgão expedidor:
 CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Secretário(a):
 Nome completo:
 Nº do RG:, Órgão expedidor:
 CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
 Nome completo:
 Nº do RG:, Órgão expedidor:
 CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar):

(Local) _____, _____ de _____, de 2022.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
 (identificação de quem assina e qualificação)

Anexo III

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CEAS nº 329/2022 venho designar o (a) senhor (a) _____, para representação desta entidade/organização postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2023/2024.

Representante:
 Nome Completo:
 Nº do RG:, Órgão expedidor: CPF:
 Endereço Residencial:
 Telefone: () _____ E-mail:

(Identificação de quem assina e qualificação)
 Assinatura do representante legal

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes de Usuários (a que se refere a alínea a do inciso IV do art. 5º da Resolução CEAS nº 329/2022)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)....., com sede (endereço) na cidade de (nome do Município) Estado TO, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CEAS nº 329/2022 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
 Nome completo:
 Nº do RG:, Órgão expedidor: CPF:
 Endereço Residencial:

Representante 2:
 Nome completo:
 Nº do RG:, Órgão expedidor: CPF:
 Endereço Residencial:

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal ou coordenador de CRAS ou CREAS

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS - BIÊNIO 2023/2024

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------|--|
| 22/08 a 23/09/2022 | Prazo para apresentar pedido de habilitação via e-mail ceastocantins@gmail.com, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEAS nº 329/2022 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas. |
| 26/09 a 06/10/2022 | Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas. |
| 07/10/2022 | Prazo final para publicação no Mural do CEAS/TO e site da SETAS do Ato de Homologação da relação dos representantes das entidades de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos. |
| 14/10/2022 | Prazo para recurso via e-mail. |
| 19/10/2022 | Prazo para análise e divulgação do julgamento dos recursos. |
| 25/10/2022 | Assembleia de Eleição. |
| 31/10/2022 | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no mural do CEAS, site da SETAS e DOE. |
| 18/11/2022 | Prazo final para indicação via ofício, por e-mail, dos conselheiros titulares e suplentes representantes das entidades e organizações. |
| 09/12/2022 | Prazo final para publicação do Ato com a nomeação dos conselheiros. |
| 15/12/2022 | Posse dos Conselheiros (as) do CEAS para gestão 2023/2024. |